PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM - 23

18

MENSAGEM Nº 014 - DE 06 DE MARÇO DE 2017

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção às Entidades que especifica".

FL. Nº 02
PROC. Nº PC 18

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede subvenção às entidades que especifica".

Referida subvenção será destinada ao Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do 7º Dia e a Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, referente a repasse do Fundo Municipal do Idoso, e servirá como ajuda para custeio das despesas das entidades.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: RODRIGO R PARRA 09/MAR/2017 13:29 00007497Z

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PC 19

18

PROJETO DE LEI Nº 014 – DE 06 DE MARÇO DE 2017.
"Concede subvenção às Entidades que especifica."

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção ao Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do 7º Dia no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais) e à Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo no valor de até R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única.

Parágrafo único - As entidades deverão estar devidamente cadastradas no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal